



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.484, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Denomina Avenida “Botafogo” a Avenida “Brasil”, nos Bairros Santa Lúcia, Vale do Sol e Prolongamento do Bairro Nações, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida “Botafogo” a Avenida “Brasil”, nos Bairros Santa Lúcia, Vale do Sol e Prolongamento do Bairro Nações, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, TELEMAR e Cartório de Registros de Imóveis.

Art 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-078/2006
Publicada no Jornal Oficial nº 170, de 21.12.2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

A matéria apresentada visa denominar a continuação da Avenida “Botafogo”, localizada no Bairro Vale do Sol, em atendimento à solicitação feita pela Diretoria de Cadastro e Fiscalização do Executivo Municipal.

Importante salientar que tal denominação não constitui duplicidade vedada em Lei, em conformidade com o disposto no §3º do art. 4º da Lei nº 4.452, de 23 de dezembro de 1998, que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos, e dá outras providências, *verbis*:

“Art. 4º

§ 3º Não constitui duplicidade vedada por esta Lei a mesma denominação emprestada a via pública dividida em partes descontínuas em decorrência de acidentes naturais ou de execução de obra pública.”